

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 13/2025 PSC (HRTL)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **CONSIGNAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL (MARCAPASSO)**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o CONSIGNATÁRIA e o Estado do Mato Grosso do Sul.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Anel Viário Engenheiro Samir Thomé, s/n – Distrito Industrial – Três Lagoas/MS – CEP 79.648-000

3. DA JUSTIFICATIVA

Tal processo se dá devido a solicitação do *OFÍCIO - MOTIVAÇÃO Nº 296/2025*, assinado pelo Diretor Geral do nosocômio, conforme segue:

(...)

Considerando que, o Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, tem em seu hall de atendimentos a unidade de cardiologia com tratamento de diversas patologias cardíacas, desta forma, atender cirurgias e procedimentos cardíacos de alta complexidade em adultos. Conta ainda, com equipe especializada multiprofissional e instalações compatível para atender pacientes de diversas áreas cardíacas.

*Considerando que, a atual prestadora de serviço solicitou a rescisão contratual e diante deste cenário, um novo processo é solicitado com a orientação do preço de referência, pois torna-se fundamental a aquisição dos descritos abaixo **(ANEXO I)**, para atender a demanda específica dos procedimentos de implante ou troca de marcapasso bicameral ou troca de marcapasso unicameral.*

Considerando que, o marcapasso cardíaco é um dispositivo que monitora o ritmo cardíaco e estimula o coração, o que impede que a frequência cardíaca se reduza abaixo de determinados limites do considerado ideal. O marcapasso é colocado cirurgicamente junto ao coração e é uma das principais formas de tratamento de algumas doenças cardíacas, permitindo aliviar sintomas como cansaço excessivo ou dificuldade para respirar, que surgem quando o coração não está batendo no ritmo ideal.

Considerando que, estes dispositivos são componentes essenciais, pois possuem grande potencial de salvar e garantir uma qualidade de vida aos portadores destes distúrbios. Como parte componente, os geradores devem utilizar eletrodos para conduzir o pulso elétrico até o coração, bem como o gerador de pulso e o introdutor para acessar a anatomia do paciente, o que consequentemente, executar o processo da condução cardíaco proposta.

Portanto, considerando a necessidade dos equipamentos/produtos, solicitados, para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hclmt2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano, quando então serão aceitos balancetes mensais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os materiais serão fornecidos em consignação até que se esgotem os quantitativos adquiridos, compreendendo ainda o consignado do(s) instrumental(is) e equipamento(s) necessário(s) para a utilização dos itens, quando for o caso.

5.2 Os materiais serão utilizados no dia dos procedimentos, e ao término devolvido à CONSIGNANTE. (SE FOR O CASO)

5.3 Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades.

5.4 Todos os materiais deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e não deverão ter nenhum custo adicional para a CONSIGNATÁRIA, sendo disponibilizados em regime de consignação.

5.5 Constituem os produtos objeto do presente contrato, conforme tabela abaixo, com quantitativo médio à ser utilizado:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
1	UN	50	INTRODUTOR DE PUNÇÃO PARA MARCAPASSO
2	UN	15	GERADOR IMPLANTÁVEL DE MARCAPASSO PARA ESTIMULAÇÃO UNICAMERAL – ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE GERADORA DE MARCAPASSO IMPLANTÁVEL UNICAMERAL, MARCAPASSO DEFINITIVO, MARCAPASSO CARDÍACO, MULTIPROGRAMÁVEL RESPONSIVO, TITÂNIO, REVESTIDO, PROGRAMADO POR TELEMETRIA, FUNÇÃO HOLTER, FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPTURA, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
3	UN	15	GERADOR IMPLANTÁVEL DE MARCAPASSO PARA ESTIMULAÇÃO BICAMERAL – ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE GERADORA DE MARCAPASSO IMPLANTÁVEL BICAMERAL, MARCAPASSO DEFINITIVO, MARCAPASSO CARDÍACO, MULTIPROGRAMÁVEL RESPONSIVO, TITÂNIO, REVESTIDO, PROGRAMADO POR TELEMETRIA, FUNÇÃO HOLTER, FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPTURA, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
4	UN	30	ELETRODO ENDOCÁRDICO, MARCAPASSO, DEFINITIVO ATRIAL, ESTIMULAÇÃO: UNI/BIPOLAR, REVESTIDO COM SILICONE, CALIBRE 5F~7F, COMPRIMENTO DE 53-60CM
5	UN	15	ELETRODO ENDOCÁRDICO, MARCAPASSO, DEFINITIVO VENTRICULAR, ESTIMULAÇÃO: UNI/BIPOLAR, REVESTIDO COM SILICONE, CALIBRE 5F~7F, COMPRIMENTO DE 53-65CM

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

6.1 Executar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONSIGNATÁRIA.

6.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.4 Durante a execução do contrato a CONSIGNANTE obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

6.5 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

6.6 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Três Lagoas/MS, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONSIGNATÁRIA, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6.8 A inadimplência da CONSIGNANTE quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONSIGNATÁRIA.

6.9 Comprovar ao CONSIGNATÁRIA o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

6.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

6.11 Caso a CONSIGNANTE julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONSIGNATÁRIA.

6.12 Comunicar imediatamente ao CONSIGNATÁRIA toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

6.13 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista,

FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.14 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

6.15 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

6.16 A CONSIGNANTE será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

6.17 Propiciar ao CONSIGNATÁRIA todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.19 A CONSIGNANTE deverá manter preposto aprovado pela CONSIGNATÁRIA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.19.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

6.20 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso.

6.21 A CONSIGNANTE é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

6.22 A CONSIGNANTE é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.23 A CONSIGNANTE é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

6.24 É de inteira responsabilidade da empresa CONSIGNANTE a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

6.25 A CONSIGNANTE que porventura não estiver estabelecida no Estado do Mato Grosso do Sul, é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2 Não obstante a CONSIGNANTE seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONSIGNATÁRIA reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONSIGNANTE que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
(SE FOR O CASO)

7.3 O CONSIGNATÁRIA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONSIGNANTE, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONSIGNATÁRIA ou de seus agentes e prepostos.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONSIGNANTE.

7.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONSIGNANTE será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos à CONSIGNANTE, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados da CONSIGNATÁRIA e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Consignação de Dispositivos para Estimulação Cardíaca Artificial (MARCAPASSO), referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de **202X**, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com contrato de gestão nº 001/2022 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço, com os dados do nome do paciente tipo de material utilizado, constando toda a informação e comprovação da utilização do material em consignação.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0023-02, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONSIGNATÁRIA e o Estado do Mato Grosso do Sul.

8.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONSIGNANTE fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo (subitens A e B).

8.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONSIGNATÁRIA irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo CONSIGNATÁRIA e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONSIGNANTE, para retificação das causas de seu indeferimento.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONSIGNANTE e as necessidades do CONSIGNATÁRIA, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

9.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONSIGNANTE não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

10.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.3 A CONSIGNANTE, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

10.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONSIGNANTE para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

10.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONSIGNATÁRIA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor por item, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, SERÁ O DE MENOR DESCONTO (PORCENTAGEM) LINEAR SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA, POR ITEM/MATERIAL, PELOS VALORES JÁ PAGOS ATUALMENTE NESTE HOSPITAL;**
- h) **A PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR VALOR POR ITEM/MATERIAL, JÁ COM O DESCONTO.**

12. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 O PREÇO DE REFERÊNCIA para CONSIGNAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL (MARCAPASSO). Sendo para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o valor estabelecido por item/material, máximo, pelos valores já pagos neste hospital, conforme segue:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR/UN	VALOR/TOTAL
1	UN	50	INTRODUTOR DE PUNÇÃO PARA MARCAPASSO	R\$ 126,89	R\$ 6.344,50
2	UN	15	GERADOR IMPLANTÁVEL DE MARCAPASSO PARA ESTIMULAÇÃO UNICAMERAL – ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE GERADORA DE MARCAPASSO IMPLANTÁVEL UNICAMERAL, MARCAPASSO DEFINITIVO, MARCAPASSO CARDÍACO, MULTIPROGRAMÁVEL RESPONSIVO, TITÂNIO, REVESTIDO, PROGRAMADO POR TELEMETRIA, FUNÇÃO HOLTER, FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPTURA, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 4.324,34	R\$ 64.865,10
3	UN	15	GERADOR IMPLANTÁVEL DE MARCAPASSO PARA ESTIMULAÇÃO BICAMERAL – ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE GERADORA DE	R\$ 5.225,25	R\$ 78.378,75

			MARCAPASSO IMPLANTÁVEL BICAMERAL, MARCAPASSO DEFINITIVO, MARCAPASSO CARDÍACO, MULTIPROGRAMÁVEL RESPONSIVO, TITÂNIO, REVESTIDO, PROGRAMADO POR TELEMETRIA, FUNÇÃO HOLTER, FUNÇÃO AUTOMÁTICA DE CAPTURA, COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
4	UN	30	ELETRODO ENDOCÁRDICO, MARCAPASSO, DEFINITIVO ATRIAL, ESTIMULAÇÃO: UNI/BIPOLAR, REVESTIDO COM SILICONE, CALIBRE 5F~7F, COMPRIMENTO DE 53-60CM	R\$ 973,70	R\$ 14.605,50
5	UN	15	ELETRODO ENDOCÁRDICO, MARCAPASSO, DEFINITIVO VENTRICULAR, ESTIMULAÇÃO: UNI/BIPOLAR, REVESTIDO COM SILICONE, CALIBRE 5F~7F, COMPRIMENTO DE 53-65CM	R\$ 973,70	R\$ 14.605,50

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONSIGNANTE com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONSIGNATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Três Lagoas/MS, 11 de julho de 2025.

INSTITUTO ACQUA
AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL